



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.344/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra urbana, para fins de loteamento e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra localizada no perímetro urbano medindo 5.3323 (cinco mil e trezentos e trinta e dois decímetros quadrados e três centímetros quadrados), objeto da matrícula 3.289 do Registro da Comarca de Alto Araguaia, de propriedade do senhor Osvaldo Teresa, no valor de R\$ 37.326,10 (trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Artigo 2º - A aquisição da área citada no artigo anterior será para atender o Programa Habitacional proposto pelo artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia e pela Lei Municipal nº 2.014/2006.

Artigo 3º - Está previsto no Orçamento Anual, as dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a aquisição da área citada no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal